

| Outras Ações especiais com intervenção do Ministério Público | | | | | | |
|---|-----------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|---------------|--|
| Área da PGDL | Espécies | Vindas do período anterior | Entradas | Total | Findas | Pendentes para o período seguinte |
| Total da área da PGDL | | 90 | 160 | 250 | 154 | 96 |
| Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da legalidade de Associações | | 2 | 20 | 22 | 21 | 1 |
| Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT) | | 87 | 108 | 195 | 121 | 74 |
| Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência. de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tutela da personalidade do trabalhador | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08) | | 1 | 32 | 33 | 12 | 21 |
| Comarca dos Açores | | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da legalidade de Associações | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT) | | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência. de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tutela da personalidade do trabalhador | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Outras Ações especiais com intervenção do Ministério Público | | | | | | |
|---|-----------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|---------------|--|
| Área da PGDL | Espécies | Vindas do período anterior | Entradas | Total | Findas | Pendentes para o período seguinte |
| Comarca de Lisboa | | 62 | 96 | 158 | 102 | 56 |
| Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho | | - | - | 0 | - | 0 |
| Impugnação da legalidade de Associações | | 2 | 19 | 21 | 20 | 1 |
| Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT) | | 60 | 66 | 126 | 78 | 48 |
| Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT) | | - | - | 0 | - | 0 |
| Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência, de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores | | - | - | 0 | - | 0 |
| Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas | | - | - | 0 | - | 0 |
| Tutela da personalidade do trabalhador | | - | - | 0 | - | 0 |
| Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT) | | - | - | 0 | - | 0 |
| Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08) | | 0 | 11 | 11 | 4 | 7 |
| Comarca de Lisboa Norte | | 13 | 28 | 41 | 17 | 24 |
| Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da legalidade de Associações | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT) | | 12 | 12 | 24 | 10 | 14 |
| Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência, de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tutela da personalidade do trabalhador | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08) | | 1 | 16 | 17 | 7 | 10 |

| Outras Ações especiais com intervenção do Ministério Público | | | | | | |
|---|-----------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|---------------|--|
| Área da PGDL | Espécies | Vindas do período anterior | Entradas | Total | Findas | Pendentes para o período seguinte |
| Comarca de Lisboa Oeste | | 15 | 35 | 50 | 35 | 15 |
| Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da legalidade de Associações | | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT) | | 15 | 29 | 44 | 33 | 11 |
| Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência. de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tutela da personalidade do trabalhador | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08) | | 0 | 5 | 5 | 1 | 4 |
| Comarca da Madeira | | - | - | - | - | - |
| Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho | | - | - | - | - | - |
| Impugnação da legalidade de Associações | | - | - | - | - | - |
| Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT) | | - | - | - | - | - |
| Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT) | | - | - | - | - | - |
| Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência. de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores | | - | - | - | - | - |
| Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas | | - | - | - | - | - |
| Tutela da personalidade do trabalhador | | - | - | - | - | - |
| Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT) | | - | - | - | - | - |
| Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08) | | - | - | - | - | - |

_____, de _____ de 20 ____

A Procuradora-geral Distrital